

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Municiamento

Responsável pela Demanda: 1ºTen (RM2-S) THAIANE

Telefone: (22) 2621-4105

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

Aquisição de plástico filme pvc se faz necessária, tendo em vista ser um material versátil e prático, utilizado para embalar, proteger e conservar alimentos, em especial, para prolongar a vida útil dos alimentos, mantendo-os frescos e limpos.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido.

Item	Qtde	UF
1	15	UN

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	PDM	QTD	UF	PREÇO ESTIMADO (UNITÁRIO)	PREÇO ESTIMAD O (TOTAL)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Plástico Filme PVC Material: PVC - cloreto de polivinila; Características: atóxico, inodoro, transparente e brilhante; Apresentação: rolo/bobina de 38MM x 700m; Espessura mínima: 11 micras; Conforme ANVISA	150793	10891	15	UN	R\$ 127,85	R\$ 1.917,75	São Pedro da Aldeia/RJ	10 dias úteis

	(RDC nº105, RDC nº51 E RDC nº52); e Similar ou superior à marca Teicharfilm.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4. Condições de execução do objeto a ser contratado.

4.1 - Especificações de Embalagem, se material:

A embalagem deve manter a segurança para o uso do produto, bem como sua integridade e propriedades dentro do prazo determinado mesmo após aberta. Sendo assim, a embalagem deve permitir praticidade ao seu uso.

A rotulagem deverá indicar quantitativo da embalagem; composição; modo de usar (texto e/ou ilustrações); precauções e riscos; marca; informações sobre atendimento ao consumidor, fabricante/distribuidor; lote e validade; recomendações de armazenagem; apontar o registro e demais informações previstas na legislação e junto à ANVISA.

4.2 - Especificações de Garantia do material e condições de entrega:

O fornecedor deverá assegurar que os produtos atendam integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer itens que apresentem inconformidades, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido na solicitação, no Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, em perfeitas condições de conservação e higiene. Quando aplicável, o prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser não inferior a 80% do prazo total de validade do produto. Os materiais não deverão apresentar sinais de umidade, mofo, deterioração ou qualquer tipo de contaminação.

Os produtos deverão ser transportados de forma adequada, de modo a assegurar a integridade das embalagens e a qualidade do material até o recebimento definitivo. No ato da entrega, os itens estarão sujeitos à conferência, podendo ser recusados caso não atendam às especificações técnicas, de embalagem, garantia ou às condições sanitárias exigidas.

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico

A dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência na presente contratação direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos e baixa complexidade, a exigência desses documentos representaria um ônus administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. Além disso, a simplicidade do objeto a ser adquirido dispensa estudos aprofundados, sendo suficiente a descrição clara da demanda da administração. A racionalização dos procedimentos evita desperdício de recursos e permite que a administração atue de forma ágil e eficaz, garantindo a melhor alocação dos meios disponíveis para suprir demandas de pequeno vulto sem comprometer a transparência e o controle. Vale destacar que, mesmo sem a obrigatoriedade desses documentos, a motivação da contratação foi devidamente formalizada no processo, incluindo as condições de execução, entrega, prazos e outras especificações e regramentos necessários ao objeto da contratação, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e moralidade.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 1.917,75 (um mil e novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho e constará da SOLEMP.		
6. Estimativa da Despesa		
A estimativa da despesa tomou como base o/os orçamentos em Anexo/Banco de Preços.		
	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 65.492,11/130.984,20?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 65.492,11/ 130.984,20?		X
7. Parecer Jurídico		
Conforme previsto na Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”		
8. Requisitos de Habilitação		
Como requisitos de habilitação serão verificados o SICAF e demais sistemas correlatos. Caso a empresa esteja em conformidade será atestado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. Serão aceitos somente os fornecedores que cumprirem tais exigências.		
9. Razão de escolha do contratado		
A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorrerá após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, a proposta deverá ser considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.		
10. Justificativa do Preço		
Somente será aceito objeto que apresente preço ofertado compatível com os valores praticados no mercado, resultado da ampla concorrência entre os fornecedores participantes. Além disso, o valor final deverá ficar abaixo da estimativa de preços da Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação. A competitividade do certame, aliada à análise de mercado realizada previamente, deverá reforçar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a escolha da proposta mais adequada em termos de custo-benefício.		
11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento		

Gestor: 1TEN (RM2-S) 23.3687.21 THAIANE
Fiscal Técnico: SO CO 96.0089.54 EVALDO
Fiscal Administrativo: 3ºSG ND 15.1634.15 LETÍCIA GONZAGA

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

THAIANE RIBEIRO PEREIRA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Gestora da Divisão de Municiameto
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

LEONARDO ZAMPA DA SILVA
Capitão de Fragata (IM)
Diretor
Ordenador de Despesa